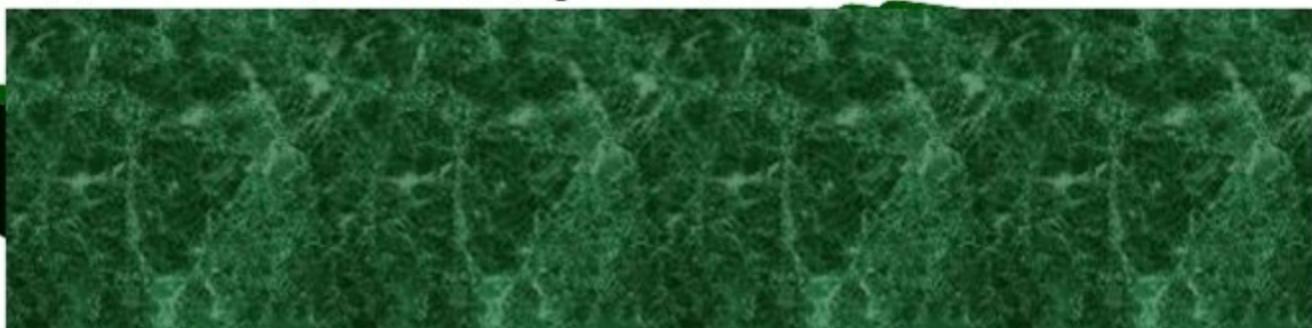




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO**



-VOLUME ÚNICO-

OPERAÇÃO N° 14/09

PERÍODO: 11 03/09 A 19/03/09

LOCAL – AÇAILÂNDIA/MA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S:4°53'29" – W:47°14'19"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
III - DO PROPRIETÁRIO.....	04 e 05
IV - DA OPERAÇÃO.....	05 a 07
V - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO.....	07 e 08
VI - DA CONCLUSÃO.....	08
VIII - ANEXOS.....	09 em diante
③ ANEXOS - AUTOS DE INFRAÇÃO	

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

I - DA EQUIPE

Coordenação:

③ [REDACTED] - AFT

Ministério do Trabalho e Emprego:

• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - Motorista Oficial
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - AFT
• [REDACTED] - Motorista Oficial
• [REDACTED] AFT

Departamento de Polícia Federal:

③ [REDACTED] - APF
③ [REDACTED] - DPF
③ [REDACTED] - APF
③ [REDACTED] - APF
③ [REDACTED] - APF

II - DA SÍNTSESE DA OPERAÇÃO

- RESULTADO: IMPROCEDENTE; INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO NOS TERMOS DO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

QUADRO RESUMO COMPARATIVO

SITUAÇÃO ENCONTRADA ANTERIORMENTE - OPERAÇÃO N° 55/05 -	SITUAÇÃO ENCONTRADA ATUALMENTE - OPERAÇÃO N° 14/09 -
Empregados em atividade no estabelecimento :Homens: 07 Mulheres: 00 Menores: 00	Empregados em atividade no estabelecimento: Homens: 01 Mulheres: 00 Menores: 00
Registrados durante ação fiscal: Homens: 07 Mulheres: 00 Menores: 00	Registrados durante ação fiscal: Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00
Resgatados: Homens: 06 Mulheres: 00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18) - 00 Crianças (0-12): sexo masculino:00 - sexo feminino: 00	Resgatados: Homens: 00 Mulheres:00 Menores do sexo masculino (0-16): 00 - Menores (16-18) 00 Menores do sexo feminino (0-16): 00 - Menores (16-18):00 Crianças (0-12): sexo masculino:00- sexo feminino:00
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00	Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida:00
Valor bruto da rescisão R\$ 6.189,04	Valor bruto da rescisão R\$ 00
Valor líquido recebido R\$ 4.634,86	Valor líquido recebido R\$ 00
Número de Autos de Infração lavrados: 05	Número de Autos de Infração lavrados: 02
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00	Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00
Número de armas apreendidas:00	Número de armas apreendidas: 00
Número de motosserras apreendidas:00	Número de motosserras apreendidas: 00
Prisões efetuadas: 00	Prisões efetuadas: 00
Número de CTPS emitidas:00	Número de CTPS emitidas: 00
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:06	Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas:00
Número de CAT's emitidas: 00	Número de CAT's emitidas: 00
Termos de interdição/embargo lavrados: 00	Termos de interdição/embargo lavrados: 00

III - DO PROPRIETÁRIO:

- NOME: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: [REDACTED]

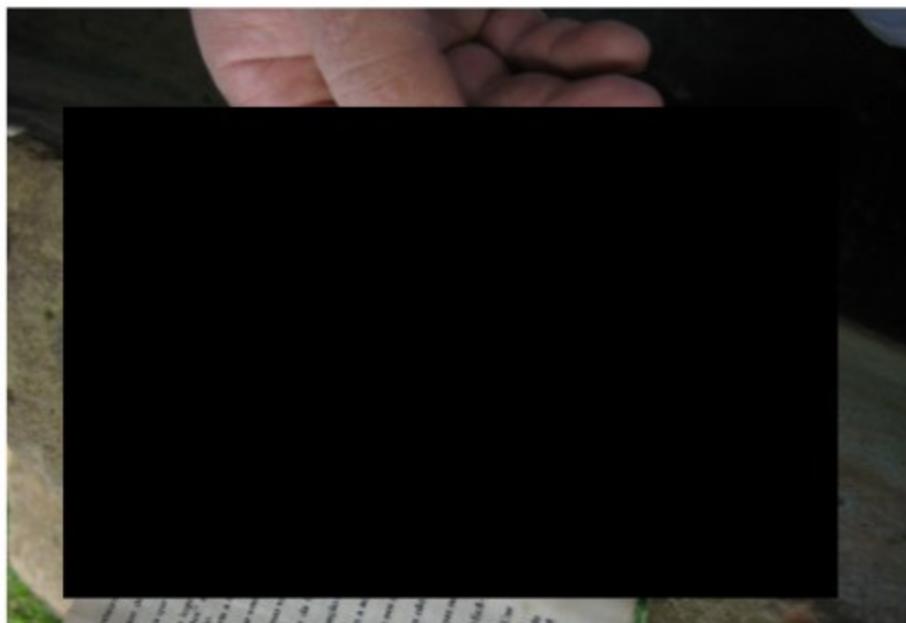
- CNAE: [REDACTED]
 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S= 4°53'29"; W= 47°14'19"
 - LOCALIZAÇÃO: Povoado Córrego Novo, a 36 km, Zona Rural de Açailândia/MA
 - TELEFONE: [REDACTED] - Contabilidade)
 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- Atividade preponderante: criação de gado de corte.

Localização: Saindo da cidade de Açailândia/MA no sentido Imperatriz/MA, pela Rodovia BR - 222, percorre-se cerca de 36 km até uma plantação de eucaliptos da Viena Siderúrgica do Maranhão, na margem direita da estrada, segue-se por essa estrada no meio dos eucaliptos, chamada [REDACTED], por aproximadamente 8 km, até um mata-burro e segue por mais 2 km, circundando a plantação de eucaliptos, até à sede da Fazenda São Francisco.

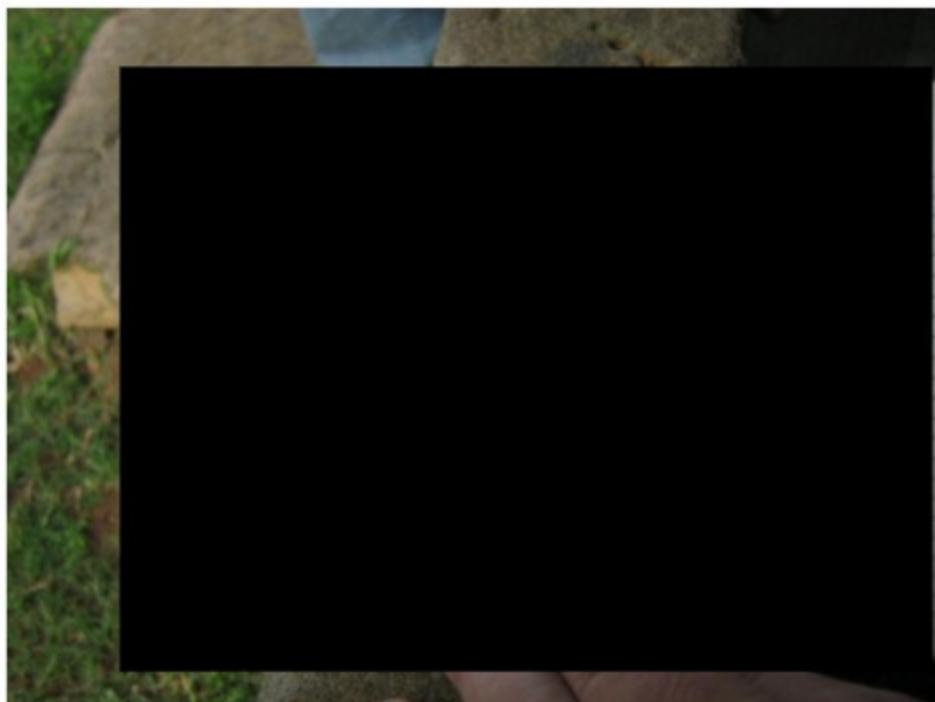
IV - DA OPERAÇÃO

A Portaria 540/04 prevê em seu Artigo 4º fiscalizações de monitoramento, nas empresas, propriedades rurais e estabelecimentos incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos.

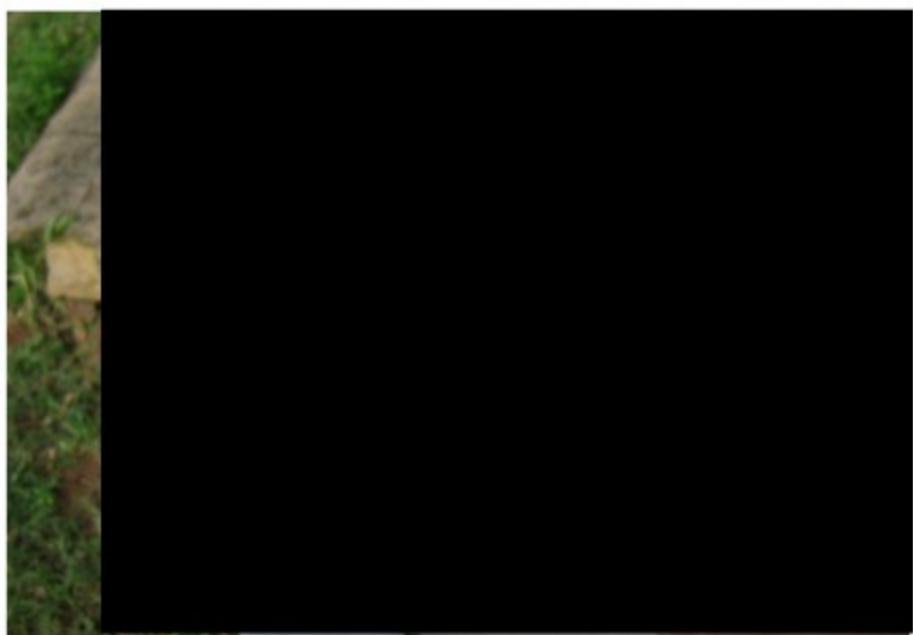
Mencionada Portaria prevê ainda nos parágrafos 1º e 2º do seu Artigo 4º que, decorridos dois anos da efetiva inclusão das empresas, propriedades rurais e estabelecimentos, no referido Cadastro de Empregadores, o Ministério do Trabalho e Emprego procederá ao monitoramento, no intuito de verificar a regularidade das condições de trabalho.



CTPS do empregado [REDACTED]



CTPS do empregado [REDACTED]



registro na CTPS do empregado, feito por [REDACTED]

A propriedade acima mencionada foi anteriormente objeto de fiscalização pela então Delegacia Regional do Trabalho no Maranhão, no período de 26/09 a 08/10/2005, ocasião em que foram constatados 07 (sete) empregados, dos quais, 06 (seis) estavam laborando em situação degradante de trabalho, sem o devido registro em livro, fichas ou sistema eletrônico de registro, sem CTPS assinadas, morando em alojamentos inadequados, sem fornecimento de equipamentos de proteção

individual e sem fornecimento de água em condições de potabilidade. Ao todo foram lavrados 05 (cinco) autos de infração. Esses seis empregados foram resgatados da condição de degradância, pelo Grupo de Erradicação do Trabalho Escravo, naquela ocasião e, posteriormente, a propriedade foi incluída no Cadastro de Empregadores, previsto na aludida Portaria 540/04.



frente do alojamento construído após a fiscalização anterior

Diante do acima exposto, realizamos ação de monitoramento, refiscalizando a fazenda retromencionada e através de verificação física e entrevista informal com o empregado [REDACTED] vaqueiro, que se encontrava na propriedade; inspeção nas dependências da fazenda e exame documental, pudemos constatar que a mesma no momento não mantém outras atividades além da criação de gado.

O Senhor [REDACTED] mantém em sua propriedade atualmente cerca de 309 cabeças de gado, numa área de 192 hectares de terra.

V - DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

O Senhor [REDACTED] foi notificado para apresentar documentos relacionados na NAD- Notificação para Apresentação de Documentos e através do exame documental constou-se que o mesmo deixou de informar alguns empregados na RAIS ano-base 2007 e deixou de submeter empregados a exame médico ocupacional, pelo que foi autuado conforme quadro abaixo.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS NA PRESENTE FISCALIZAÇÃO:

	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	01924652-8	107008-8	Art. 168, inciso I da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria Nº 24/1994.	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.
2	01924653-6	0011916	Art. 24 da Lei 7998 de 11.1.90, c/ o art. 7º do Decreto Nº 76.900 de 23.12.1975.	Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), contendo omissão, declaração falsa ou informações inexatas.

VI - CONCLUSÃO

Dante da inexistência de trabalho degradante em condições análogas à de escravo, pelo exame documental e inspeção nas áreas de vivência concluímos pela sua regularidade.

Brasília - DF, 23 de março de 2009.


Coordenadora de Grupo Móvel, em exercício